## ASSOCIAÇAO NOVA ESPORTES - RECREAÇÃO E LAZER
## ESTATUTO SOCIAL

### Capitulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A Associação Nova Esportes – Recreação e Lazer, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável; é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, não possui capital social em virtude da sua própria natureza e de duração indeterminada, com sede na Rua Sete de Setembro,110, sala 01, bairro Centro, municipio de Nova Petrópolis - RS.

Parágrafo único - A Associação Nova Esportes – Recreação e Lazer tem como área de abrangência *principal o município de Nova Petrópolis e região.*

Artigo 2º - A Associação Nova Esportes – Recreação e Lazer tem por objetivos básicos:

a) Auxiliar as diversas modalidades e categorias desportivas do município de Nova Petrópolis, na iniciação e desenvolvimento das qualidades físicas, motoras e intelectuais, reforçando a construção da cidadania e possibilitando a inserção e ascensão social dos atletas e pessoas da comunidade envolvidos no processo.
b) Promover ações que possibilitem a complementação orçamentária e de recursos humanos necessários a formação dos atletas integrantes das diversas modalidades e categorias desportivas do município de Nova Petrópolis, fundamentada numa conduta ética, social e moral, condizente com o desenvolvimento de sua cidadania.
c) Promover o desenvolvimento esportivo, recreativo, social, cultural e intelectual dentro de preceitos éticos e morais, vigentes em nossa sociedade.

Parágrafo Único – A Associação Nova Esportes – Recreação e Lazer não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou liquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Rec. Firma na Fl. 12
Todas as folhas identificadas com este carimbo. Dou Fé.
Tabelionato de Nova Petrópolis/RS

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Nova Esportes – Recreação e Lazer observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A Associação Nova Esportes – Recreação e Lazer manter-se-á através de contribuições de seus associados, por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação e obtenção de recursos físicos, humanos e financeiros, sendo que estas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da associação.

Artigo 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria, ou poderá estabelecer um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Capitulo II – DOS ASSOCIADOS**

Artigo 6º - A Associação Nova Esportes – Recreação e Lazer é constituída por um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, mediante requerimento escrito, distribuídos nas seguintes categorias:

a) Fundador: os que ajudaram na fundação da Associação Nova Esportes – Recreação e Lazer;
b) Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
c) Honorário: os que assim forem admitidos por Assembléia, mediante proposta da diretoria à Assembléia Geral, por terem prestado serviços de notoriedade à Associação.
d) Contribuintes: todos os demais que contribuam com a Associação Nova Esportes – Recreação e Lazer.

Artigo 7º - Os associados quites com a tesouraria da Associação, em pleno gozo das regalias que lhes assegura este Estatuto, tem os seguintes direitos:

a) Votar e ser votado nas eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal.
b) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação.
c) Recorrer de qualquer decisão da diretoria executiva na Assembléia Geral.



Rec. Firma na Fl. ____
Todas as folhas identificadas com este carimbo. Dou Fé
Tabelionato de Nova Petrópolis/RS

d) Participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação.

e) Oferecer sugestões.

f) Requerer a convocação da Assembléia geral em caráter extraordinário mediante requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, com direito a voto.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

a) Cumprir o estatuto, os regulamentos e as disposições da Associação.

b) Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo no caso de impedimentos justificados.

c) Colaborar com as iniciativas da Associação.

d) Pagar a contribuição estabelecida pela Assembléia Geral.

Artigo 9º - Os associados não responderão, direta nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação, sendo apenas responsáveis pela jóia, mensalidades, anuidades e subscrição ou compromissos que tenham assumido.

## Capítulo III – DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E READMISSÃO

Artigo 10 - O associado que de alguma forma infringir as disposições deste estatuto ou normas regulamentares da Associação, ficará sujeito as seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

I - Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado.

II - Suspensão de 1 (um) a 12 (doze) meses:

a) Aos reincidentes em infração punida com advertência.

b) Aos que estejam em atraso na contribuição mensal há mais de 6 (seis) meses.

III – Exclusão:

a) Aos reincidentes em infrações punidas com suspensão.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso a Assembléia Geral.

§ 2º - A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.



Rec. Firma na Fl. ____
Todas as folhas identificadas com este carimbo. Dou Fé.
Tabelionato de Nova [illegible]

IV – Readmissão:

a) O associado excluído só poderá ser readmitido depois de decorridos no mínimo 2 (dois) anos da data de exclusão.

## Capítulo IV – DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Artigo 11 - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria Executiva;
c) Conselho Fiscal;
d) Departamentos.

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções existentes nos órgãos referidos neste artigo, não serão remunerados.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

## Capítulo V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12 - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituída por todos os associados em pleno exercício de seus direitos. Os limites geográficos são estabelecidos pelos interesses convergentes dos associados que poderão incluir eventuais pessoas de municípios vizinhos.

§ 1º - A Assembléia geral se reúne ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, sempre que os assuntos a serem tratados excedam as atribuições dos demais órgãos da Associação.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, ou por circulares e demais meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.



Rec. Firma na Fl. 12
Todas as folhas identificadas com este carimbo. Dou Fé.
Tabelionato de Nova Petrópolis/RS

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados.

§ 4º - A Assembléia Geral Extraordinária, reúne-se e delibera em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados, e em terceira e última convocação com qualquer número de presentes, meia hora após a segunda convocação.

§ 5º - Especialmente para deliberar sobre a destituição dos administradores e sobre a alteração do estatuto, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada, que não poderá deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 6° - Terão validade as demais decisões da Assembléia quando tomadas pela maioria dos presentes.

§ 7° - Preside a Assembléia Geral, qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

§ 8º - A Diretoria Executiva, e na omissão desta o conselho Fiscal, convocará, para realizar-se durante o mês de dezembro de cada ano, Assembléia Geral Ordinária para apreciar o relatório de atividades, o Balanço e demais demonstrativos da Diretoria.

Artigo 13 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I – Reformar o Estatuto.

II – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

III – Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias, bem como a constituição de garantias caso exigida.

IV – Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade para a associação.

V – Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.



Rec. Firma na Fl. 12
Todas as folhas identificadas com este carimbo. Dou Fé.
Tabelionato de Nova Petrópolis/RS

VI – Deliberar sobre a participação da entidade na realização de obras ou serviço de interesse público para a comunidade, na qualidade de convenente, concessionária, permissionária ou contratante.

VII – Instituir Contribuições.

VIII – Aprovar o regimento interno, quando houver.

IX – Emitir ordens Normativas para funcionamento interno da associação.

Artigo 14 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Capítulo VI – DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Artigo 15 - A Diretoria Executiva é composta de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – 1º Tesoureiro;

VI – 2º Tesoureiro;

Artigo 16 - A Diretoria Executiva é eleita na Assembléia Geral Ordinária no mês de dezembro, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Artigo 17 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, de 2 (dois) em 2 (dois) meses, por convocação do Presidente, e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, por convocação daquele, sendo que a convocação ocorrerá mediante aviso afixado no quadro mural da sede social ou por meio de avisos pessoais dirigidos diretamente ao membros da diretoria.

§ 1° - A diretoria não poderá deliberar sem a presença mínima de dois terços de seus membros.



Rec. Firma na Fl.
Todas as folhas identificadas com este carimbo. Dou Fé.
Tabelionato de Nova Petrópolis/RS

§ 2°- As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente e as decisões terão validade desde que tomadas pela maioria dos presentes.

## Capítulo VII – DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Artigo 18 - Compete à Diretoria Executiva em seu conjunto:

I – Administrar a Associação cumprindo seus objetivos e zelando pelo seu patrimônio;

II – Elaborar relatório anual da Diretoria Executiva e sua prestação de contas e apresentá-los à Assembléia Geral juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;

III – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados pela Assembléia Geral;

IV – Acolher qualquer reclamação dos associados;

V – Convocar as Assembléia Gerais;

VI – Fixar o valor das contribuições sociais, se houver, ouvida a Assembléia Geral.

Artigo 19 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I – Representar a Associação, ativa ou passivamente, em juizo e fora dele ou delegar poderes para este fim.

II – Proteger o patrimônio da Associação.

III – Alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens obsoletos e sem utilidade para a Associação.

IV – Assinar juntamente com o Tesoureiro, os cheques, recibos e outros lançamentos que envolvam responsabilidade da Associação, bem como rubricar os documentos de despesa.

V – Examinar e assinar com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços.

VI – Prestar e determinar que sejam prestadas todas as informações solicitadas pelos associados.

VII – Realizar mediante aprovação da Assembléia Geral a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias.

III - Receber doações.

IX – Resolver casos urgentes, junto com mais um membro da Diretoria, dando ciência de seus atos à diretoria executiva na primeira convocação a se realizar.



Rec. Firma na Fl. 12
Todas as folhas identificadas com este carimbo. Dou Fé.
Tabelionato de Nova Petrópolis/RS

Artigo 20 - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente na sua ausência;

II – Superintender as atividades administrativas, sociais e comunitárias da Associação.

Artigo 21 - Compete ao 1º Secretário:

I – Organizar e expedir a correspondência da Associação;

II – Manter em ordem os documentos e os livros da Associação;

III – Lavrar as atas da reunião da Diretoria Executiva.

Artigo 22 - Compete ao 2º Secretário, auxiliar e substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e ausências.

Artigo 23 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I – Registrar e manter em ordem a escrita fiscal da Associação, apresentando-a sempre que for exigido;

II – Efetuar pagamentos, assinar cheques junto com o Presidente e fazer depósitos dos valores recebidos, elaborar balancetes anuais e trimestrais quando couber, receber as contribuições e tudo mais que for necessário para o desempenho das funções.

Artigo 24 - Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

**Capítulo VIII – DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 25 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros eleitos na Assembléia Geral Ordinária do mês de dezembro, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, para um mandato de 2 (dois) anos, coincidente com a da Diretoria Executiva, podendo ser reeleito.

§ 1º - Para cada membro do Conselho Fiscal será eleito um suplente, que substituirá o titular em seus impedimentos, como todas as atribuições do mesmo.

§ 2º - O Conselho Fiscal escolherá dentre seus membros um Presidente.



Rec. Firma na Fl. 11
Todas as folhas identificadas com este carimbo. Dou Fé.
Tabelionato de Nova Petrópolis/RS

Artigo 26 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente ao final de cada exercício, para apreciar as contas e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros ou sempre que se fizer necessária sua presença, neste caso convocado pelo Presidente ou através de pedido encaminhado por escrito a diretoria, com a assinatura de no mínimo 10% dos associados com direito a voto, informando o motivo e o objetivo da convocação.

§ 1° - O conselho fiscal não poderá deliberar sem a presença mínima de dois terços de seus membros.

§ 2° - Terão validade as decisões do conselho fiscal desde que tomadas pela maioria dos presentes.

§ 3° – A convocação ocorrerá através de aviso afixado no quadro mural da sede da Associação.

Artigo 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação, quer da receita, quer da despesa;

II – Verificar se os livros fiscais e contábeis, exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III – Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-se ao Presidente da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO IX – DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 28 – Para a realização de algumas finalidades específicas, a Associação Nova Esportes – Recreação e Lazer poderá criar tantos departamentos quanto julgar necessários.

§ 1° - O departamento será dirigido por um diretor.

§ 2° – A nomeação do Diretor do Departamento é de livre escolha da Diretoria.



Rec. Finda na Fl. ____
Todas as folhas identificadas com este carimbo. Dou Fé.
Tabelionato de Nova Petrópolis/RS

Artigo 29 – Os Diretores dos departamentos reunir-se-ão juntamente com a diretoria da associação, sempre que convocados pelo presidente e ao final do mandato, para relatar suas atividades durante o mesmo.

Parágrafo único - Quando solicitado por escrito por 10% dos associados com direito à voto, manifestando a finalidade da convocação, o presidente obrigatoriamente convocará o titular do departamento citado.

Artigo 30 – O departamento poderá criar um regulamento, o qual detalhará os procedimentos, normas e demais atividades que serão desenvolvidas pelo respectivo departamento.

Parágrafo único – O regulamento deverá ser aprovado ou mesmo alterado por maioria simples dos associados da Associação reunidos em Assembléia Geral, quites com suas obrigações sociais.

**Capitulo X – DAS ELEIÇÕES**

Artigo 31 - A eleição para membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, dar-se-á por votação direta e secreta.

Artigo 32 - Os candidatos a qualquer função da Diretoria Executiva e do conselho Fiscal da Associação deverão organizar uma ou mais chapas para serem submetidas à votação.

§ 1º – As chapas deverão ser apresentadas à diretoria com antecedência mínima de 15 dias da Assembléia Geral.

§ 2º – Não poderão fazer parte das chapas membros que não estiverem com suas obrigações sociais em dia, requisito que será analisado por ocasião da apresentação das chapas em reunião de diretoria.

Artigo 33 - Considerar-se-ão eleitas as chapas que obtiverem maioria simples de votos dos associados presentes à Assembléia Geral.



Rec. Firma na Fl. ____
Todas as folhas identificadas com este carimbo. Dou Fé.
Tabelionato de Nova Petrópolis/RS

**Capítulo XI – DO PATRIMÔNIO**

Artigo 34 - Os recursos da Associação são constituídos de:

I – Contribuições pagas pelos associados;

II – Doações e subvenções, públicas ou privadas;

III – Produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos associados;

IV – Campanhas Comunitárias;

V – Outras receitas.

Artigo 35 - O patrimônio da Associação é constituído de bens valores de qualquer natureza.

Artigo 36 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99 e suas alterações, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único – A Associação somente poderá ser extinta por deliberação da maioria absoluta de seus associados, com direito a voto e quites com suas obrigações junto à Tesouraria, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Artigo 37 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99 e suas alterações, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Capítulo XII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Artigo 38 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.



Rec. Firma na Fl. Todas as folhas identificadas com este carimbo. Dou Fé. Tabelionato de Nova Petrópolis/RS

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Capítulo XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 39 - Os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela Diretoria Executiva, no âmbito de suas atribuições ou por Assembléia Geral Extraordinária, se excederem à sua competência.

Nova Petrópolis, 4 de setembro de 2008.

Presidente

Reconheço a firma de PAULO GUSTAVO ROESE, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Nova Petrópolis-RS, quinta-feira, 23 de outubro de 2008
Marli Teresinha de Freitas - Tabelliã Substituta
Emol:R$ 2,30 - Selo digital: R$ 0,20 0366.01.[illegible].05996

Josué Drechsler
OAB - RS 43.120



Rec. Firma na Fl. 11
Todas as folhas identificadas com este carimbo. Dou Fé.
Tabelionato de Nova Petrópolis/RS

Nº.: 7318 pág. 44v. do Protocolo A/2

Prenotado no dia 15 de outubro de 2008

Oficiala:

Registro de Pessoas Jurídicas
Registro nº 217 folha 268 do Lº A/3
Averbado no nº folha do Lº A/
Nova Petrópolis 30 / 10 / 2008
Oficiala

Em.R$ 29,80

**SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS**
**-REGISTROS PÚBLICOS-**
*Oficiala de Registros e Tabelioa de Protestos de Títulos: Marlise Kayser*
*Substitutas: Marlene Augusta S. Arend e Ilene Beatris Tomazi*
*Nova Petrópolis RS*

*Selo Digital - Lei nº 12.692/06*
0384.03.0700001.05178